

**LEI ORDINÁRIA Nº 1.251/2019,  
de 22 de maio de 2019.**

**ALTERA REDAÇÃO DA ALÍNEA “B”  
DO INCISO II DO ART. 3º DA LEI  
MUNICIPAL 1.230/2018 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor **IRALDO EBERTZ**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterada a alínea “b” do inciso II do artigo 3º da Lei Ordinária nº. 1.230/2018 passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. ...

II - ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:

...

b) Representantes da sociedade civil.”

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

**IRALDO EBERTZ**  
Prefeito Municipal